Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº 1.248, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do art. 2º-A, da Lei Municipal 784/2000 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o art.2ª-A, na Lei 784, de 24 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

> "Art. 2º-A – Os membros integrantes da Junta Medica do Município, perceberão uma Gratificação de Função no importe de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. "

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 20 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal